



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº 020/2010
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1
2
3
4
5
6
7 Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, às 09:32 (nove horas e trinta e dois
8 minutos) teve início na sede do PREVIMPA, situada na Rua Uruguai, 277 – 6º andar, a
9 ducentésima septuagésima sétima reunião do Conselho de Administração. Presidiram a mesa os
10 conselheiros, Sérgio Luiz Brum, vice-presidente, face impedimento por motivo de trabalho, do
11 conselheiro-presidente Omar Azambuja Condotta, e o conselheiro Adeldo Rohr, como secretário ad
12 hoc. Estiveram presentes os conselheiros titulares, Carlos Adolfo Bernd, Cláudio Meirelles Lago,
13 Gilmar Cardozo dos Santos, Liége Mentz, Lourdes Veneranda Camaratta, Marcos Antônio Saraçol
14 Pereira, Maria Luiza Zanotta Urbanetto, Maris Regina Vieira Honaiser, Sueli de Fátima Mousquer e
15 os conselheiros suplentes, Carlos Alberto Neis, Cleida Maria da Cunha Feijó Gomes, João Carlos
16 Prates, Augusto César Pio de Almeida e Alexandre Miguel. Aberta a reunião, o presidente saudou a
17 presença do Diretor-Geral do PREVIMPA, Luiz Fernando Rigotti e convidou-o a compor a Mesa.
18 Procedeu-se à leitura da Ata nº 019, da reunião anterior, que após retificações, foi aprovada. Na
19 seqüência, foi aberto espaço para informes. O conselheiro Brum colocou estar circulando a notícia
20 de que o servidor público já pode solicitar aposentadoria especial. Não havendo mais nenhum
21 informe, passou-se à pauta do dia, relato do Diretor-Geral Luiz Fernando Rigotti sobre a Ação
22 Judicial nº 001/1.10.0165223-2, que o Ministério Público impetrou contra o Município, tendo o
23 presidente da sessão solicitado que ao final da explanação o Diretor Rigotti também abordasse sobre
24 a notícia da aposentadoria especial para o servidor público. O Diretor Rigotti iniciou colocando que
25 o PREVIMPA foi citado como réu na Ação contra o Município, assim como as demais Autarquias,
26 entretanto por gozar de autonomia jurídica, para que possa se pronunciar, deverá ser citado
27 diretamente, e no caso, quem responde é a procuradoria do PREVIMPA. Explicou que foi formado
28 um Grupo de Trabalho, coordenado pelo Procurador Marcelo do Canto com a participação dos
29 procuradores Heron Nunes Estrela e Edmilson Todeschini, ambos da PGM, e que o Procurador do
30 PREVIMPA, Alexandre Marder está acompanhando para que a resposta do PREVIMPA, caso seja
31 demandado, seja idêntica à da Procuradoria Geral do Município. Disse que foi entregue cópia da
32 inicial da Ação ao SIMPA, na qual é contestada a forma de cálculo dos salários dos Municípios,
33 com apontamento de haver “efeito cascata” sobre as gratificações. Salientou que a liminar ainda não
34 foi julgada e que a situação é preocupante, pois para o Ministério Público não existe direito
35 adquirido, e a tese do MP é de que houve erro administrativo no cálculo dos salários. Apontou que
36 na União e no Estado, já aconteceu essa mudança, e que o MP pede liminar para que daqui para
37 frente não haja incidência de uma vantagem sobre a outra. Em relação aos que já se aposentaram
38 vislumbra-se duas possibilidades, um acordo com o MP ou a revisão imediata, e que se o
39 PREVIMPA tiver que revisar todas as aposentadorias concedidas desde 1998, isso será um baque
40 muito grande nos proventos dos servidores. Também salientou que a criação de uma legislação para
41 preservar a remuneração dos servidores demandaria algum tempo e que é intenção do Governo
42 fazer um acordo. O conselheiro Brum perguntou como ficariam os ativos caso houvesse um acordo
43 somente em relação aos já aposentados. O Diretor Rigotti disse que ainda não há respostas para
44 todas essas questões e que há duas premissas às quais o Governo pretende atender: não aumentar os
45 gastos com a folha salarial e não haver diminuição dos atuais salários dos servidores. O conselheiro
46 Adeldo colocou que é o Ministério Público de Contas quem está iniciando a Ação, e não lembra que
47 tenha vindo algum apontamento nas concessões feitas pelo PREVIMPA. O Diretor Rigotti
48 respondeu que o PREVIMPA nunca foi consultado pelo MP para fazer TAC – Termo de Ajuste de
49 Conduta, e nunca foi citado para fazer alguma modificação. O conselheiro Adeldo continuou
50 dizendo que a EC 19/98, que foi a que mais atacou os direitos dos servidores públicos, em seu
51 artigo 37, inciso XV, diz da irredutibilidade do salário, entretanto, com a ressalva contida nos

52 incisos XI e XIV, do mesmo artigo, os quais admitem a redução. Ponderou que a princípio a
53 discussão é essa, e que na Esfera Federal, ainda nos anos de 1998 e 1999, foi feita essa alteração na
54 remuneração. Acrescentou ser possível fazer uma compatibilização nos salários dos ativos que
55 ainda não agregaram muitas gratificações através de uma conta simples, básico de 30 horas e básico
56 de 40 horas. Para os servidores que possuem FG incorporada e outras gratificações essa
57 compatibilização é mais difícil de se fazer, pois não tem como contemplar todas as situações
58 funcionais. O ideal seria um novo Plano de Carreira correto para todos os servidores. O conselheiro
59 Alexandre Miguel questionou qual é o conceito de erro administrativo haja vista que os cálculos
60 sempre foram aprovados pelo Tribunal de Contas. O Diretor Rigotti explicou que o MP pede que se
61 faça novos cálculos daqui para frente e já sinalizaram que ninguém deverá devolver o que já
62 percebeu. Em relação ao Estado, disse que lá teve um corte em 2002 e foi criada uma parcela
63 autônoma, com a instituição de três tipos de salários. Os novos partiram da regra nova, sendo que
64 sobre os avanços já não incidem outras gratificações. A conselheira Maris disse constatar que a
65 nível estadual foi preservado o direito dos aposentados e perguntou como aconteceu no nível
66 federal. O Diretor Rigotti respondeu que em 1998 o Governo Federal fez o ajuste. Quem recebia a
67 maior passou a receber corretamente. Desde então, não há incorporação de Função Gratificada. O
68 conselheiro Adeldo salientou ser necessário o acompanhamento da Ação também pelas entidades
69 associativas dos Municípios, tencionando para que haja um acordo de dilatação de prazo para as
70 adequações exigidas, de modo que os servidores não tenham prejuízo. A conselheira Maria Luiza
71 explicou que na época do surgimento da EC 19/98, foi criado um GT na SMA que estudou
72 atentamente todas essas questões, cujos documentos correspondentes devem constar das pastas do
73 CEDRE e da CESP. Naquele momento, frente à determinação constitucional, foram feitos alguns
74 ajustes de forma que não houvesse uma perda grande para os funcionários e a proposta era que se
75 buscasse a adequação aos preceitos constitucionais num Plano de Carreira, o que não aconteceu.
76 Dentre as tentativas para elaboração do plano, uma delas foi a de contratação de uma consultoria,
77 cuja proposta de Plano acabou engavetada. Após isso, como o TCE vinha registrando os Atos, a
78 adequação deixou de ser tão importante, eis que os procedimentos estavam legitimados pelo
79 Tribunal. Entretanto, o Ministério Público, mais recentemente, começou a se manifestar em relação
80 à forma de cálculo das gratificações nos processos de aposentadoria enviados para o TCE/RS,
81 ocasião em que a Assessoria Jurídica PREVIMPA passou a fazer a defesa, com as justificativas
82 aceitas pelo TCE/RS. Salientou que a Ação foi impetrada à parte, por tratar-se de uma Ação Civil
83 Pública. Esgotado o assunto, o conselheiro Brum solicitou que o Diretor Rigotti se manifestasse
84 sobre o assunto aposentadoria especial do servidor público. Rigotti colocou que o PREVIMPA não
85 está concedendo aposentadoria especial para os servidores, e que tem dois Projetos de Lei
86 tramitando na Câmara dos Deputados com essa finalidade. O fato é que a partir da IN nº 1, de
87 22/07/10, do MPS, estabeleceu-se instruções para análise dos processos que obtiveram junto ao
88 STF Mandado de Injunção. Explicou que não é para conceder, mas para analisar os documentos à
89 luz do que faz o RGPS. Administrativamente não existe Lei Federal regulamentando a
90 aposentadoria especial do servidor público, então os pedidos são negados. Caso venha demanda
91 judicial (mandados de injunção), os dados serão informados pelo ente empregador e não pelo
92 PREVIMPA, pois precisa constar nos laudos que o servidor esteve o tempo inteiro trabalhando em
93 locais cujas condições prejudiquem a saúde, e salientou que o PREVIMPA irá treinar os
94 funcionários que trabalham na concessão de aposentadoria junto ao pessoal do INSS. Informou
95 ainda, que no Seminário do PREVIMPA, que acontecerá em novembro, o Procurador Alexandre
96 Marder irá abordar o tema aposentadoria especial. O conselheiro Saraçol solicitou informação sobre
97 a posse do Conselho eleito e propôs que se colocasse em pauta um convite à ATEMPA para
98 esclarecimentos sobre a Perícia Médica que será criada no PREVIMPA. O Diretor Rigotti explicou
99 que em relação à Perícia Médica, o Projeto foi apreciado pelo Conselho e foram feitas sugestões,
100 sendo que algumas foram acatadas outras não. Em relação aos PPPs (Perfil Profissiográfico
101 Previdenciário), disse que o PREVIMPA está analisando e entrando em contato com o Ministério
102 da Previdência Social. Em relação à vinculação da Perícia Médica à Divisão Previdenciária, foi
103 acatada a sugestão, mas que a intenção de ficar vinculado ao GDG era para que futuramente a
104 Perícia pudesse trabalhar com a recuperação da saúde do servidor, através da prevenção, e não

105 estando vinculada à DVP se poderia estabelecer esse trabalho de forma mais autônoma. Colocou
 106 que a contratação dos médicos será via concurso da PMPA. Quanto à posse do novo Conselho,
 107 disse estar aguardando os nomes dos indicados pela CMPA, o que já foi solicitado via ofício à
 108 Presidência do Legislativo, e que possivelmente, na próxima semana, já se poderá reunir a nova
 109 configuração do Colegiado. A conselheira Maris sugeriu que fosse colocado em pauta os relatórios
 110 do Conselho Fiscal que ainda não passaram pelo Conselho no ano em curso. O conselheiro Brum
 111 solicitou ao Diretor-Geral que encaminhasse os balancetes ao Conselho para apreciação, sendo que
 112 o pedido seria formalizado via ofício. Também solicitou ao secretário a expedição de um convite ao
 113 Presidente do Conselho Fiscal para participação na reunião. Em relação à ATEMPA, determinou
 114 que fosse expedido um ofício à direção da Associação, convidando para participação, conforme
 115 data a ser ajustada pelo conselheiro Saraçol. Foi encerrada a reunião às 10:58 (dez horas e cinquenta
 116 e oito minutos) e foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim Adelto Rohr,
 117 conselheiro/secretário de mesa e pelos demais presentes.

118

119

120

121 Sérgio Brum – Presidente

Adelto Rohr - Secretário

122

123

124

125

126 Gilmar Cardozo dos Santos

Marcos Antônio Saraçol Pereira

127

128

129

130

131 Sueli de Fátima Mousquer

Lourdes Veneranda Camaratta

132

133

134

135

136 Alexandre Miguel

Liége Mentz

137

138

139

140

141 Maria Luiza Zanotta Urbanetto

Cláudio Meirelles Lago

142

143

144

145

146 Carlos Adolfo Bernd

Cleida Maria da Cunha Feijó Gomes

147

148

149

150

151 João Carlos Prates

Augusto César Pio de Almeida

152

153

154

155

156 Maris Regina Vieira Honaiser

Carlos Alberto Neis

157